

EDITAL N.º 24 de 21 de outubro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO - 1º SEMESTRE DE 2025
CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES,
SUBSEQUENTES E PROEJA**

PROCESSO N.º 23223.002291/2024-37

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o período de inscrições **de 24 de Outubro a 17 de Novembro de 2024** para o ingresso, no **primeiro semestre de 2025**, de candidatos aos **cursos técnicos concomitantes/subsequentes, subsequentes e Proeja** nos **campi Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Rio Pomba, Santos Dumont, São João Del Rei e Ubá**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#) de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17 e pela [Portaria 2.027](#), de 16/11/2023), com o [Decreto 5.840](#), de 13/07/2006, com o [Decreto 5.154](#), de 23/07/04 e a [Lei 12.288](#), de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos **cursos técnicos concomitantes/subsequentes, subsequente e proeja**, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal *per capita* é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 4º, inciso I da [Portaria Normativa/MEC nº 18](#), devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município, e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos ofertados neste edital pelo IF Sudeste MG no processo seletivo 2024-2 serão nas seguintes modalidades:

2.1.1. Curso técnico concomitante ao ensino médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

2.1.2. Curso técnico subsequente: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

2.1.3. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA: é a modalidade de educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG, aos candidatos maiores de 18 anos que já concluíram o Ensino Fundamental e não concluíram o ensino médio.

2.2. Os cursos técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- **Vespertino:** refere-se ao período da tarde;
- **Noturno:** refere-se ao período da noite;
- **EAD:** refere-se ao curso ofertado na modalidade de educação à distância.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD** e **estão dispostas e de acordo com** a com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#) de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17 e pela [Portaria 2.027](#), de 16/11/2023), e constam nos **quadros 01 a 15**.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3. são assim definidas, com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa SiSU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023.

Grupo AC - As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a todos candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

Grupo LB-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LB-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

Grupo LB-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos com deficiência.

Grupo LB-EP - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

- II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo LI-PPI - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LI-Q - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

Grupo LI-PCD - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos com deficiência.

Grupo LI-EP – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda.

Grupo PRONAF - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – Estudantes que comprovem serem candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PCD- As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência – Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, os grupos de concorrência no qual o seu perfil socioeconômico se enquadra.

2.4.2. A escolha do(s) grupo(s) de concorrência, conforme descrito no item **2.4**, é de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do(s) grupo(s) escolhido(s) e eventual grupo de aprovação, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico, a ser exigida no edital de matrícula.

2.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.6. A não comprovação da renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.5**, ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023).

2.7.1. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência AC, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga no curso pretendido.

2.10. **Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.**

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme

edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023).

2.11.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.11** perderão a vaga no curso pretendido.

2.11.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PCD, LI-PCD e PCD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, conforme edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023).

2.12.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga no curso pretendido.

2.14. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo PRONAF deverão apresentar documentação que comprove serem empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou filhos/membros de assentados da reforma agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.14.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária, de que trata o subitem **2.14**, perderão a vaga no curso pretendido.

2.15. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD, será realizada a comprovação de:

- A. Escolaridade;
- B. Renda, via CadÚnico; e/ ou
- C. Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- D. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- E. Validação documental, no caso de indígenas; e/ ou
- F. Validação documental, no caso de quilombola; e/ou
- G. Análise das famílias pronafianas.

2.15.1. As análises descritas no subitem **2.15** serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Barbacena**

| CAMPUS BARBACENA | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM EVENTOS | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados no **Campus Barbacena**

| CAMPUS BARBACENA | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA* | 50 | 21 | 8 | 1 | 2 | 2 | 8 | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | EaD | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula, ter concluído o ensino médio.

*Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% com encontros presenciais periódicos, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

QUADRO 03: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Bom Sucesso**

| CAMPUS BOM SUCESSO | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Curso | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Vespertino | 1,5 ano |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 04: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Cataguases**

| CAMPUS CATAGUASES | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Vespertino | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM QUALIDADE | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes, ofertados no **Campus Juiz de Fora**

| CAMPUS JUIZ DE FORA | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM ELETROMECCÂNICA | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM METALURGIA | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 25 | 10 | 5 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 ano |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Juiz de Fora**

| CAMPUS JUIZ DE FORA | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM EVENTOS | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Vespertino | 1 ano |

Pré-requisito - No ato da matrícula, **estar cursando o 2º ou 3º ano** do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 07: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados no **Campus Juiz de Fora**

| CAMPUS JUIZ DE FORA | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PcD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS* | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** | 45 | 20 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 0 | EaD | 1,5 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula ter concluído o ensino médio.
*Idade mínima para ingresso no curso técnico em Transações Imobiliárias: 18 anos.
**Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% com encontros presenciais periódicos, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

QUADRO 08: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Proeja, ofertados no **Campus Juiz de Fora**

| CAMPUS JUIZ DE FORA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM SECRETARIADO | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Noturno | 3 anos |
| Pré-requisito - No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental e não ter concluído o ensino médio. Idade mínima para ingresso: mínimo de 18 anos no ato da matrícula. | | | | | | | | | | | | | | |

QUADRO 09: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequentes ofertados no **Campus Muriaé**

| CAMPUS MURIAÉ | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |
| TÉCNICO EM SECRETARIADO | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |
| Pré-requisito: no ato da matrícula, estar cursando o 2º ou o 3º ano do ensino médio, ou já ter concluído o ensino médio. | | | | | | | | | | | | | | |

QUADRO 10: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Rio Pomba**

| CAMPUS RIO POMBA | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1 ano |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 ano |
| TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR* | 45 | 20 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 0 | EaD | 1 ano |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 3º ano do ensino médio, ou ter concluído o ensino médio.
*Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% com encontros presenciais periódicos, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

QUADRO 11: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados no **Campus Rio Pomba**

| CAMPUS RIO POMBA | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ALIMENTOS* | 45 | 18 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 2 | EaD | 1,5 ano |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE* | 45 | 20 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 0 | EaD | 2 anos |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO* | 45 | 20 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 0 | EaD | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM ZOOTECNIA* | 45 | 18 | 8 | 1 | 2 | 1 | 7 | 0 | 1 | 3 | 2 | 2 | EaD | 2 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula ter concluído o ensino médio.

*Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% com encontros presenciais periódicos, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

QUADRO 12: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no **Campus Santos Dumont**

| CAMPUS SANTOS DUMONT | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA | 30 | 14 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | Vespertino | 1,5 ano |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM SISTEMAS METROFERROVIÁRIOS | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio, ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 13: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequentes, ofertados no **Campus São João del Rei**

| CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 2 anos |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | Noturno | 1,5 anos |

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 3º ano do ensino médio, ou ter concluído o ensino médio.

QUADRO 14: Cursos e número de vagas nos cursos de Especialização Técnica, ofertados no **Campus São João del Rei**

| CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|---------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | 40 | 19 | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | EaD | 6 meses |
| Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o curso técnico em Enfermagem. | | | | | | | | | | | | | | |

QUADRO 15: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequentes, ofertados no **Campus Ubá**

| CAMPUS UBÁ | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|---|------|--------|-------|-----------------------|------|--------|-------|-----|--------|------------------|----------|
| Cursos | Nº Vagas | AC | Escola Pública | | | | | | | | PCD | PRONAF | Dados dos Cursos | |
| | | | Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independente de renda | | | | | | Turno | Duração |
| | | | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | | | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO* | 150 | 71 | 24 | 2 | 4 | 8 | 23 | 0 | 4 | 10 | 4 | 0 | EaD | 1 ano |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS* | 80 | 38 | 12 | 1 | 2 | 5 | 12 | 0 | 2 | 6 | 2 | 0 | EaD | 1,5 anos |
| Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio, ou ter concluído o ensino médio. | | | | | | | | | | | | | | |
| *Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% com encontros presenciais periódicos, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso. | | | | | | | | | | | | | | |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições no processo seletivo para o ingresso nos cursos técnicos no **1º semestre de 2025** deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **inscrição** no período de **24 de Outubro de 2024 a 17 de Novembro de 2024**. **A inscrição é, portanto, on-line.**

3.3.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do *login* único do governo federal, mediante cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.3.2. Caso o candidato ainda não possua uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, deverá, primeiramente, criar o seu **login único** do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html.

3.3.3. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

3.3.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

3.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

3.3.6. Candidatos com necessidade de atendimento presencial no *campus* poderão solicitar orientações de ordem técnica aos servidores designados para apoio aos candidatos nas inscrições; porém, o servidor não poderá realizar procedimentos relativos ao ato da inscrição.

3.4. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.4.1 O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na [Lei 13.709/2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2018/lei13709.htm), artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser

realizadas por meio da plataforma Fala.BR, as quais serão posteriormente encaminhadas à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

3.6. É facultado às pessoas não binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* do processo seletivo, menu “atendimento ao candidato”, no período inscrição, para análise e deferimento.

3.6.1. As pessoas não binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO NOME SOCIAL** durante o período de inscrição.

3.6.2. Caso a pessoa solicitante (pessoas não binárias, travestis ou transexuais) seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

3.6.3. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado conforme cronograma (ANEXO I).

3.7. O candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

3.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

3.9. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 24 de Outubro de 2024 e às 23h59m59seg do dia 17 de Novembro de 2024**, acessando o *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

3.9.1 O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.9**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

3.10. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.11. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores por meio dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.12. As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, no *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/processo-seletivo-2024-2>, menu “atendimento ao candidato”, no primeiro dia de inscrição, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

3.12.1. O atendimento presencial poderá ser suspenso devido a eventuais restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.12.2. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no

site <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/processo-seletivo-2024-2>

3.13. Conforme previsto no cronograma, será disponibilizada a lista provisória com as informações de deferimento/ indeferimento das inscrições dos candidatos. Caso o candidato discorde do resultado, deverá entrar com recurso, em formulário on-line, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos”.

- Do pagamento da taxa de inscrição

3.14. O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$15,00 (quinze reais)**.

3.15. O(A) candidato(a) que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.15.1. O candidato que solicitar o pedido de isenção deve aguardar a publicação do resultado definitivo de isenção da taxa para então realizar sua inscrição.

3.15.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que for contemplado com a isenção da taxa de inscrição e realizar o pagamento antes da divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

3.16. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da referida taxa, a GRU, e efetuar o pagamento **exclusivamente nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto neste edital.

3.17. O(A) candidato(a) deverá acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir a GRU, que virá com a data de vencimento **de 18 de Novembro de 2024, último dia de pagamento**. No entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data, dentro do período de inscrição.

3.17.1 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo mencionado no item 3.17, ou seja, até **18 de Novembro de 2024**.

3.18. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por qualquer pagamento que não siga exatamente o que está previsto no item 3.16. O descumprimento de tais procedimentos pode causar transtornos ao candidato, como o risco de não ter seu pagamento liquidado ou que a liquidação ocorra em data posterior àquela em que o mesmo foi realizado.

3.19. O(A) candidato(a) é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o(a) candidato(a) não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* gratuito, disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF, necessários para a visualização do documento. O(A) candidato(a) tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nele registrados.

3.20. Os pagamentos efetuados após a data limite, **18 de Novembro de 2024**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, **não serão considerados para a efetivação da inscrição**.

3.21. O(A) candidato(a) deverá se atentar aos prazos de pagamento do **Banco do Brasil**, principalmente em caso de agendamento, sob o risco de ter o seu pagamento efetuado em data posterior ao vencimento da GRU.

3.22. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por pagamentos realizados fora dos períodos estabelecidos pelo Banco do Brasil e/ou agendados para dias posteriores à data de vencimento.

3.23. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

3.24. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste processo seletivo ou seu cancelamento, por conveniência da administração pública.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A Copese disponibilizará, conforme cronograma (ANEXO I), a lista com o deferimento/ indeferimento dos candidatos inscritos - contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>

4.2. A interposição de recurso contra o deferimento/ indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos”, conforme cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como grupo de concorrência, curso escolhido e *campus*.

4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos**. Dessa decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/ indeferimento do uso do nome social será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma (ANEXO I). Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma (ANEXO I). No comprovante constará o número de sorteio do candidato. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

5. DA ISENÇÃO

5.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 1º semestre de 2025. Será isento o candidato que comprovar **ter cursado todas as séries do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica** ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único: Mesmo que solicite a isenção, o candidato bolsista integral em escola da rede privada ou instituição filantrópica não poderá se candidatar para os grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP, sob pena de ter sua matrícula indeferida em caso de aprovação.

5.2. **Escola da rede pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- I. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) em escola da rede pública; ou
- II. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) como bolsista integral em escola da rede privada; ou
- III. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) em instituição de caráter filantrópico; ou
- IV. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. A comprovação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Cópia do histórico escolar, ou declaração (modelo no Anexo III) fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

II. **Cópia do CPF do próprio candidato;**

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias.

5.4.2. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

5.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá no período de **24 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024**, da seguinte forma:

- I. Presencialmente, em quaisquer dos endereços, horários e dias que constam no **ANEXO VI**, devendo o candidato imprimir e preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de taxa de

inscrição, **Anexo II** deste edital, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, anexando a documentação comprobatória descrita no item 5.4 deste edital; **ou**

- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de isenção disponível no link <https://forms.gle/gB3jGtAwJ6CQE8Sc8> e anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.4 das 00h01m do dia 24 de Outubro de 2024 até às 23h59m do dia 31 de Outubro de 2024, **impreterivelmente**.

5.6. O candidato que optar pelo envio de solicitação on-line deverá, obrigatoriamente, ter uma conta de e-mail do Gmail.

5.7. O candidato deverá solicitar seu recibo na entrega dos documentos, nos endereços indicados no ANEXO VI. No caso de solicitação on-line, será enviado automaticamente a confirmação da solicitação para o e-mail cadastrado.

5.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 5.3;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 5.4;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

5.9. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2025, será divulgado no dia 06 de Novembro de 2024, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo,

5.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2025, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2024.

5.11. A interposição de recurso ocorrerá das seguintes formas:

- I. Presencialmente, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, apresentando argumentação fundamentada. O candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado no endereço do *campus* conforme **ANEXO VI**, identificado como **RECURSO CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO**.
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/Udah4caPBdwCwy8VW7> apresentando argumentação fundamentada.

5.12. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, do dia 12 de Novembro de 2024, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

5.13. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas

acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.14. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. O candidato deverá, posteriormente, inscrever-se para o processo seletivo 2025/1, conforme previsto no item 3.5.

5.15. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

5.16. A documentação comprobatória e o requerimento de isenção de taxa de inscrição serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a data de divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

5.17. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 1º semestre de 2025.

Parágrafo único: O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá realizar sua inscrição posteriormente, pagando a taxa de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será efetuada por meio de sorteio a ser realizado no dia **16 de janeiro de 2025** e transmitido pelo canal oficial do YouTube do IF Sudeste MG, pelo *link* <https://www.youtube.com/c/IFSudesteMGvideos>.

5.1.1 A divulgação dos horários do sorteio dos cursos, bem como lista dos cursos que não necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos, conforme item 5.2. será publicada conforme cronograma (ANEXO I), a partir das 18:00 no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

6.2. Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, ou seja, não haja concorrência, não será realizado o sorteio, sendo todos os candidatos classificados pelo critério de idade.

6.3. O sorteio será realizado conforme cronograma do Anexo I e contará com a participação de, no mínimo, dois servidores do IF Sudeste MG.

6.4. A lista definitiva dos candidatos inscritos aptos a participarem do sorteio será divulgada **conforme cronograma (ANEXO I)** no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Essa listagem conterá o número de inscrição do candidato, o seu nome e o seu número para o sorteio.

6.4.1. A numeração dos candidatos para o sorteio será dada de acordo com a sua ordem de inscrição no processo seletivo, por grupo de concorrência.

6.5. Para cada sorteio, será utilizada uma chave aleatória de base gerada e divulgada no momento da seleção.

6.5.1. Para fins de auditoria, os candidatos poderão baixar um simulador do sorteio disponível no *link* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, para simular o mesmo sorteio a ser realizado pelo sistema do IF Sudeste MG.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Para fins de classificação no processo seletivo será considerada a ordem do sorteio dos candidatos, por grupo de concorrência.

7.2. Será eliminado do processo seletivo 2025-1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no caso dos cursos técnicos subsequentes, no momento da matrícula;
- b) Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos cursos técnicos que possuem concomitância, no momento da matrícula;
- c) Não comprovar o perfil condicionante da escolha do grupo (de egresso de escola pública, e/ou a condição de renda, e/ou a condição de cor e etnia, e/ou a condição de pessoa com deficiência e/ou a comprovação de ser filho de família pronafiana);
- d) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso – a ser apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS RECURSOS CONTRA SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1. A classificação provisória será divulgada a partir das 18h do dia **22 de janeiro de 2025**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>

8.2. A interposição de recurso contra o sorteio e a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no *link* “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **23 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 24 de janeiro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2.1. No recurso contra o sorteio e a classificação provisória, não poderão ser solicitadas alterações de grupo de concorrência, modalidade, curso escolhido e *campus*, dado que as alterações dessas informações devem ser solicitadas no recurso contra a inscrição, conforme previsto nos itens **4.2 e 4.3**.

8.2.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que constam no item **8.2**.

8.3. O resultado dos recursos contra o sorteio e a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia **31 de Janeiro de 2025**, no *site* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

8.4. A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia **31 de janeiro de 2025**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9. DA VALIDADE

9.1. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2025.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2025, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

10.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

10.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *campus* ou pelo *e-mail* matricula@ifsudestemg.edu.br.

10.6. Cada curso somente será ofertado se houver, no mínimo, 30% de candidatos classificados, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01 a 15.

10.6.1. Os candidatos que se inscreveram nesses cursos poderão participar da lista de espera, manifestando interesse nas vagas ociosas do processo seletivo 2025-1, conforme edital de matrícula a ser publicado.

11. DOS CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

11.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e **os candidatos excedentes serão convocados na chamada regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela [Portaria 2.027](#), de 16/11/2023, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas

| Origem | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------|--------|-------|
| LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-Q | LB-PPI | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-PCD | LB-PPI | LB-Q | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-EP | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-PPI | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-Q | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-PCD | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-EP | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | PCD | PRONAF | AC |
| AC | PCD | PRONAF | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |
| PCD | PRONAF | AC | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |
| PRONAF | PCD | AC | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |

A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando, e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga

11.2. Após o término das matrículas da chamada regular, se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, poderão ser realizadas outras chamadas, de candidatos **não convocados em chamada(s) anterior(es)** - conforme critérios definidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

11.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e pelo edital de matrícula, com a devida publicação no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No dia **22 de outubro de 2024**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

12.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **12.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2024**.

12.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no *site* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, a partir das **18 horas do dia 23 de outubro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

12.2. Serão divulgados no *site* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento dessas publicações.

12.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos previstos neste edital deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no *site* www.ifsudestemg.edu.br.

12.4. A inexistência de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

12.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo III.

12.6. O *site* do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do processo seletivo.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

12.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2024.

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025-1 DO IF SUDESTE MG
CURSOS TÉCNICOS, CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE, SUBSEQUENTE E PROEJA**

| ETAPAS | DATAS |
|---|----------------------------|
| Publicação do edital do processo seletivo | 21/10/2024 |
| Período de impugnação do edital de inscrição | 22/10/2024 |
| Resultado da impugnação do edital de inscrição | 23/10/2024 |
| Período de inscrições | 24/10 a 17/11 |
| Período de solicitação do uso do nome social | |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 24/10 a 31/10/2024 |
| Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição | 06/11/2024 |
| Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição | 07/11 e 08/11/2024 |
| Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição | 12/11/2024 |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 18/11/2024 |
| Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas | 22/11/2024 |
| Divulgação do resultado de deferimento/ indeferimento das inscrições e do uso do nome social | |
| Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social | 25/11/2024 a 26/11/2024 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento da concessão do nome social, após 18 horas | 02/12/2024 |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas | |
| Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 18 horas | 09/01/2025 |
| Disponibilização da lista dos candidatos aptos a participarem do sorteio com sua respectiva numeração | |
| Divulgação do(s) horário(s) do sorteio por <i>campus</i> | |
| Divulgação dos cursos que não necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos) | |
| Data da realização do sorteio | 16/01/2025 |
| Publicação do resultado da classificação provisória via sorteio | 22/01/2025 |
| Período de recurso contra o sorteio e classificação provisória | 23/01/2025 a 24/01/2025 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o sorteio e classificação provisória | 31/01/2025 |
| Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos | |

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2025/1

Eu, _____, CPF nº _____,
solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO 2025/1, para concorrer aos cursos do IF
Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública.
- () Cursei integralmente o ensino fundamental como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
- () Concluí o ensino fundamental com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo IV do edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

1. Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.
2. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

RECIBO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 2025/1

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Campus: _____ Recebido em: ____ / ____ / 2024

Carimbo da instituição e/ou assinatura do servidor

1. Os resultados deverão ser acompanhados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
2. O **deferimento** da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção **deferido** deverão realizar sua inscrição nos períodos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2025, 1º semestre, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3. O resultado provisório das solicitações de isenção será publicado no dia 06 de Novembro de 2024, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
4. O período de recurso será nos dias 07 e 08 de Novembro de 2024 e deverá ser solicitado conforme item 5.10 deste edital.
5. O resultado definitivo das solicitações de isenção será publicado no dia 12 de Novembro de 2024 no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental em escola pública.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO IV
**MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO
PRIVADA OU FILANTRÓPICA**

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO VI

LOCAIS DE ATENDIMENTO

| Local | Endereço | Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares) |
|-----------------------------------|--|---|
| <i>Campus</i> Barbacena | Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050-18 | De 15:00 às 19:00 copese.barbacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013 |
| <i>Campus</i> Bom Sucesso | Rua Uberaba, nº 230 Bairro Aparecida 37220-000 | De 13:00 às 19:00 copese.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br Celular: (35) 99949-3372 |
| <i>Campus</i> Cataguases | Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36.773-563 (Referência: "Colégio Cataguases") | De 13:00 às 16:00 e de 18:00 às 21:00 copese.cataguases@ifsudestemg.edu.br Telefones: (32) 98469-7528 / (32) 99851-9177 |
| <i>Campus</i> Juiz de Fora | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar) | De 10:00 às 13:00 e de 14:00 às 17:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br |
| <i>Campus</i> Manhuaçu | Rodovia BR 116 KM 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG CEP: 36.909-300 | 9h às 15h copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br Telefone: (33) 9 9802-6907 |
| <i>Campus</i> Muriaé | Av. Monteiro de Castro, 550, bairro Barra, CEP 36884-036 | 13h às 18h Telefone (32) 3696-2850 copese.muriae@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98453-4374 |
| <i>Campus</i> Rio Pomba | Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central | De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355 |
| <i>Campus</i> Santos Dumont | Rua Técnico Panamá, Nº 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.246-311. | De 14:00 às 20:00 copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br TELEFONE: (32)98469-7150 |
| <i>Campus</i> São João del-Rei | Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249 (Coord. de Registro Acadêmico - sala 1029) | De 12:00 às 19:00; E-mail: copese.sidr@ifsudestemg.edu.br Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511. |
| <i>Campus</i> Ubá | Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Horto Florestal, Área Rural de Ubá - Ubá - MG, CEP: 36508-899 | Das 14:00 às 19:00 E-mail: secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br Telefone: (32) 99844-5749 |